LEI Nº 1396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

INCLUI META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

META – 02.11. Construção do Centro de Referência da Mulher
OBJETIVO - Atendimento a mulheres vítimas ou em situação de violência e seus familiares, disponibilizando serviços de orientação, informação e apoio psicossocial e jurídico bem como, capacitação de mulheres para atuar em iniciativas laborais individuais ou coletivas que gerem renda para si e para sua família viabilizando sua autonomia econômica e promovendo o aumento do protagonismo das mulheres na comunidade.
RECURSOS – Próprios e Federais.

Art.2º - A presente Lei que faz parte integrante da Lei nº 1389, de 22 de outubro de 2008 "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2009 e dá outras providências".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezenove dias do mês de novembro de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/11/2008
Secretaria da Administração